



TERMO DE REFERÊNCIA	Número:	10/2024/SME
	Data:	16/07/2024
De:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Para:	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	

1. DO OBJETO

Licitação destinada ao Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de bandeiras, mastros e bases para mastros, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

2. DA MODALIDADE

Pregão – Registro de Preço – Menor preço por item.

3. DA JUSTIFICATIVA

A utilização de bandeiras do Brasil, do estado de Santa Catarina e do próprio município de Joaçaba no âmbito escolar e nos demais órgãos do município é uma prática essencial para o enaltecimento e o respeito aos símbolos nacionais.

Nesse espectro, a contratação torna-se manifesta em vista da educação cívica e a promoção do patriotismo e da cidadania entre os estudantes, funcionários e a comunidade em geral, sendo estes estimulados a participar ativamente da vida política, social e cultural.

As bandeiras são importantes elementos de identidade e pertencimento, representando a história, a cultura e as conquistas de um país, estado ou município. O constante contato com estes símbolos reforça os protocolos oficiais e o respeito através da reverência.

Por fim, ao serem expostas em locais públicos, elas fortalecem o vínculo emocional e afetivo das pessoas com sua pátria, incentivando a valorização dos valores democráticos, da liberdade e da justiça, o que justifica tal investimento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme a planilha com os quantitativos e especificações anexa ao processo.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total para esta contratação é de **R\$ 54.984,02** (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), com base nos orçamentos anexos, de acordo com os orçamentos que compõem a Planilha de Formação do Preço Unitário, não consideradas as eventuais adesões à futura Ata de Registro de Preços.



6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento do custo desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EDUCAÇÃO

Órgão: 06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

53 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE

57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

60 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

2.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR

72 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

75 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

2.173 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

83 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

POLÍCIA MILITAR

Órgão: 08.004 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA / DIRETORIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANISMO

2.038 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA

156 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CASA DA CULTURA

Órgão: 23.001 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

2187 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

308 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

309 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

POLÍCIA CIVIL

Órgão: 08.004 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA / DIRETORIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANISMO

2.174 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLÍCIA CÍVIL

167 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SUPERÁVIT

2.085 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL

161 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.752.7005.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA AMBIENTAL

Órgão: 08.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA / DIRETORIA DE AGRICULTURA



2.117 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA AMBIENTAL
175 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 16.001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.073 - MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

6 - 3.3.90.00.00.00.00.00.2.660.0000.0699

2.119 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

2.215 - MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE

23 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

23 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1.660.0000.0612

2.216 - MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE -

26 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1.669.0000.0001

INFRAESTRUTURA

Órgão: 08.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA / DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

2.035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

134 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNREBOM

Órgão: 19.001 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

2.006 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.753.0000.0202 - FUNREBOM - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES

8 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.753.0000.0202 - FUNREBOM - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES

ESPORTE

Órgão: 12.001 - FUNDO DE ESPORTES

Projeto/Atividade: 2.201 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO ESPORTE

271 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0021 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

7. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A presente contratação terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano.

A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Caroline Klauz, lotada na Secretaria de Educação, órgão gerenciador desta licitação.

A fiscalização será realizada pelos(as) servidores(as) discriminados abaixo, de acordo com os órgãos correspondentes:

1. Secretaria de Educação (órgão gerenciador): Milena dos Santos;
2. Polícia Militar: 1º Ten. Edilson Luiz Tarniowicz;
3. Casa da Cultura: Luciana Reese Pereira Tesser;
4. Polícia Civil: Magalí Vanin;
5. Polícia Ambiental: Vitor Angelo Titon e André Cardoso;
6. Fundo Municipal de Assistência Social: Edoardo Trindade dos Santos;



7. Secretaria de Infraestrutura e Agricultura: Michelli Dacheri;
8. Funrebom: Leocir Jose Parizotto;
9. Fundo de Esportes: Mariana Beloto Moreira.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do pregão.

8.2. A entidade licitante não se obriga a contratar das licitantes vencedoras, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a beneficiária do registro terá sempre preferência.

8.3. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues em conformidade com as especificações deste.

8.4. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a solicitação e a respectiva nota de empenho de despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

8.5. A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos materiais em até em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação e a respectiva nota de empenho de despesa, nos locais indicados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.

8.6. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais.

8.7. A proponente vencedora deverá fornecer os materiais buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados, bem como, obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

8.9. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas, mesmo que verificadas posteriormente.

8.10. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.11. Para efeito da garantia será suficiente à apresentação da cópia da nota fiscal de compra.

8.12. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos



clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

8.13. A proponente vencedora deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os materiais entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos materiais entregues deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de entrega dos mesmos.

8.14. Por ocasião da entrega, a proponente vencedora deverá fazer constar das embalagens dos materiais a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.

8.15. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

8.16. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto à DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.

8.17. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

8.18. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. Cabe à CONTRATANTE:

- a. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b. Fiscalizar a execução do objeto;
- c. Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado;
- d. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda à efetiva entrega do objeto.
- e. Observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Cabe à PROPONENTE VENCEDORA:

- a. Executar o objeto de acordo com o descritivo do objeto;
- b. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições previstas e em compatibilidade com as obrigações assumidas.



- c. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- f. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- g. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais solicitados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba até o 10º dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

10.2. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

10.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pelo proponente na Nota Fiscal.

10.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

10.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

10.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador).

10.5.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

10.6. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

10.7. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

Demais cláusulas e condições inerentes ao processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atenciosamente,

Joaçaba, 16 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN – Secretária
(assinado digitalmente)